

Superintendência de Atendimento ao contribuinte

SUAC

Estimativa

Simplificada

Decreto 392/11

Estimativa Simplificada

O que é?

Sistema de tributação com aplicação de carga média para toda as operações.

A carga média foi previamente discutida com representantes dos segmentos.

Aplica-se em relação aos **bens, mercadorias** e respectivas prestações de **serviços de transporte**, adquiridos em **operações e prestações interestaduais.**

Aplica-se também em relação às saídas **internas** de mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária promovidas por estabelecimento industrial mato-grossense. O **ST**, neste caso, será calculado com a mesma carga aplicada ao estabelecimento comercial adquirente.

Substitui:

- ICMS Garantido, inclusive DIFAL
- ICMS Garantido Integral
- ICMS devido por ST, inclusive anexo XIV
- Estimativa por Operação

Substitui:

- Deduções, manutenção, estornos ou glosa de créditos
- ✓ O recolhimento do imposto apurado por esse regime encerra a cadeia tributária, nos termos do regulamento do ICMS do Mato Grosso.

Não se aplica:

- Operações com veículos automotores novos
- Operações com bebidas alcoólicas, inclusive cerveja e chope
- Operações com cigarros, fumo e derivados

Não se aplica:

- Operações com combustíveis arrolados nos incisos do *caput* do artigo 297 das disposições permanentes e com biodiesel – B100
- Contribuintes em Programa de Desenvolvimento
- Operações de Telecomunicações

Como Calcular?

Corresponderá ao valor que resultar da aplicação sobre o valor total das Notas Fiscais relativas às aquisições interestaduais, no período, de percentual fixado para a CNAE em que estiver enquadrado o contribuinte, nos termos do Anexo XVI.

$$\underline{\text{Carga Média} = (\text{Vlr NF}) \times (\% \text{ do anexo XVI})}$$

EXEMPLO:

- VALOR DA NF R\$ 1.000,00
- CNAE 1063-5/00
- CARGA 11% (ANEXO XVI)

CALCULANDO:

$$\text{R\$ } 1.000,00 \times 11\% = 110,00$$

- ✓ O crédito sobre operação de origem já foi deduzido na carga
- ✓ Aplicam sobre as notas de entrada emitidas a partir de 1º de junho de 2011

▪ **Estão excluídas da BC do imposto:**

- ✓ O valor do imposto devido por **substituição tributária**, retido pelo remetente, destacado na Nota Fiscal que acobertar a operação
- ✓ O valor das operações com bens, mercadorias e respectivas prestações de serviço de transporte **alcançados por imunidade**
- ✓ O valor das **operações contempladas com isenção do ICMS**, concedida nos termos de convênio celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Tributária – **CONFAZ**

▪ Estão excluídas da BC do imposto:

- ✓ O valor das operações e respectivas prestações de serviço de transporte:
 - Devolução, remessa ou retorno para conserto
 - Substituição em garantia;
 - Remessa por conta e ordem;
 - Remessa para industrialização;
 - Mercadorias destinadas à demonstração;
 - Mercadorias destinadas a mostruário;
 - Mercadorias remetidas para treinamento;
 - Remessa em consignação mercantil, arrendamento leasing), empréstimo e locação, comodato e outras operações de natureza semelhante.

▪ **Regras excepcionais prevalecem:**

FUPIS

✓ **SIMPLES**

- **Carga de 7,5% para produtos não ST**
- **Carga conforme anexo para produtos ST**
 - **Exceções prevista no I a V do 2º do artigo 87-J-6**

✓ **Materiais de construção**

• **Carga de 10,15**

- **Exceções: operação irregular e resolução 07**

✓ **Materiais de construção X SIMPLES**

- **Todas Mercadorias estão sujeitas à ST - 10,15%**
- **Contribuintes fora do SIMPLES – tudo 10,15%**

- **Não há encerramento da cadeia:**
 - Quando detectado que o imposto foi recolhido a menor
 - Quando o MVA aplicado for superior a $1 \frac{1}{2}$ o disposto no anexo XV
 - Transferência de estabelecimento de outra UF, do mesmo titular
 - Operações de estabelecimentos industriais matogrossenses

- **CNAE a ser considerado**
 - **Principal**
 - **Registrado na base da SEFAZ em 31/05/11**
 - **Alterações de CNAE:**
 - ✓ **afetam a carga no ato da geração do imposto (geração do DAR)**
 - ✓ **em se tratando de apuração pelo contribuinte – no ato do fato gerador**

- **É opcional**
- ✓ **quem quiser sair, deve solicitar à AGENFA até 30/11 de cada ano.**
 - ✓ **em caráter excepcional, poderá ser solicitado até 30/06/11, com efeitos a partir de 01/06/2011**
 - ✓ **retorno pode ser requerido a qualquer tempo, com efeitos a partir do segundo mês**
- ✓ **Quem pede para sair, apura pelo auto-lançamento.**
- ✓ **Quem sai por ação da SEFAZ, apura em conta gráfica**

▪ Auto-lançamento

✓ Através de informações em EFD

- Sujeitas a posterior homologação
- Aplicação mínima do MVA do anexo XI
- Tributação pela entrada
- Não afasta exigência de ST

▪ Operações inidôneas/irregulares em trânsito:

- ✓ antecipa-se o imposto, com carga média
- ✓ eventuais benefícios podem ser afastados.
 - Exemplo: materiais de construção possuem carga de 10,15%. Estando irregular, é exigido antecipação do imposto com mesma carga, todavia, se não quitado em 3 dias, aplica-se carga de 15 ou 17%, conforme anexo XVI.

▪ Obrigações acessórias

- ✓ Permanecem inalteradas
- ✓ As NF e CT que documentarem as respectivas operações, serão lançados no livro Registro de Entradas, na coluna 'Outras', de que trata a alínea *b* do item 7 do 3º do artigo 218, vedada, a utilização do crédito do imposto neles destacado, ressalvado o disposto no inciso I do 1º do artigo 87-J-9 (indústrias)

- ST

- ✓ **Operações sujeitas à ST devem respeitar carga reduzida da SEFAZ/MT**

- Exceção: incisos I a V do 2 do artigo 87-J-6, que devem respeitar carga do Anexo XIV ou norma própria

▪ ST

✓ Apesar da redução da carga tributária, as regras inerentes à ST permanecem, ou seja, embora o Estimativa Simplificada englobe ST, a obrigação de retenção ou antecipação permanece, sendo possível o lançamento de ofício pela SEFAZ, todavia, com possibilidade de cobrança de multa de 80% do ICMS (artigo 45 lei 7098)

■ ST - cálculo

EXEMPLO DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL

GERAL INDUSTRIA DE PNEUS LTDA _SÃO PAULO - Sp CNPJ.: xxx I.E.: xxx IE - ST - MT xxx	Nota Fiscal N.º xxxxxxxx 1ª VIA - CLIENTE NAT. DA OPERAÇÃO: VENDA 6401 DATA DE EMISSÃO: xx.xx.xx
--	---

DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS

Nome da Firma: TUDO PEÇAS PARA VEICULO LTDA
CNPJ: xxx Inscrição Estadual: xxx Município: Cuiabá Estado: MT

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID ADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA		VALOR DO IPI
					ICMS	IPI	
Pneus	PC	10	100,00	1.000,00	7	10	100,00

CAUCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.000,00	70,00	1.382,35	165,00	1.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
-	-	-	100,00	1.265,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL Transportes Bom Ltda	FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	1	PLACA DO VEÍCULO AKT 1020 RD	UF	CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
---	---	---	---------------------------------	----	----------------------------------

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO IMPOSTO - OPERAÇÃO INTERESTADUAL

Operação interestadual com destino ao Estado de Mato Grosso

REMETENTE: REGIÃO SUDESTE

DESTINATÁRIO: CONTRIBUINTE REGULAR EM MATO GROSSO

Aliquota Interestadual 7%	Aliquota Interna 17%	Conforme Anexo XVI do RICMS/MT	
		CNAE Destinatário 4530-7/05	Carga Média ST 15%

A	VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES	1.100,00
B	VALOR DO ICMS OPERAÇÃO PRÓPRIA	70,00
C	ALÍQUOTA INTERNA DE ICMS DO PRODUTO	17%
D	PERCENTUAL DE CARGA TRIBUTÁRIA MÉDIA	15%
E	VALOR DO ICMS-ST (A x D)	165,00
F	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO [(B + E) / C]	1.382,35

- ***Não receberão lançamentos de Estimativa Simplificada:***
 - ✓ **Contribuintes cujos CNAE foram bloqueados para receber lançamento do Estimativa Por Operação**
 - ✓ **Os contribuintes que foram pontualmente excluídos do Estimativa Por Operação**

- **Possibilidades de recurso administrativo:**
 - ✓ **Eventuais erros de lançamentos sobre operações não tributadas, como devolução, produtos isentos (CONFAZ) ou imunes**
 - ✓ **Carga média aplicada sobre veículos na condição de imobilizados**
 - ✓ **Cobrança sobre produtos diferidos na entrada**

Principais Dúvidas

- Como calcular ST interna?

- ✓ Resumo no link:

http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/index.php?action=download&codg_Download=527

- Como preencher NF-e de ST interna?

- ✓ Resumo no link:

▪ http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/index.php?action=download&codg_Download=527

- **Quem apura pelo auto-lançamento, deve se auto-aplicar a glosa?**
 - ✓ **Sim. O próprio contribuinte deverá apurar e recolher via lançamento por homologação, com um piso vinculado ao anexo XI do RICMS, devidamente apurado em conformidade ao decreto 4540/04**

▪ Contribuinte com CNAE afastado pode pedir para ser incluído, individualmente, no Estimativa Simplificada?

✓ Sim, mas deverá respeitar a carência dos 2 meses

▪ Contribuintes que operam com produtos dos convênios 52 e 100 vão receber lançamento de carga média?

✓ Há bloqueio apenas de lançamento para os CNAE que operam com esses produtos

OBRIGADO!

Material elaborado conjuntamente por SUAC, SUIC , APEA e APTR
Cuiabá, 06/06/2011